PARECER - PLO Nº 53/2022

CONSTITUIÇÃO, JURÍDICO À COMISSÃO PARECER DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei Ordinária de nº 53/2022, de autoria dos nobres Vereadores ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO, CÉLIO ROBERTO ARISTAO e MURILO BUENO, que pretende Instituir no Município da Estância Turística de Ibitinga o mês Maio Amarelo, dedicado às ações preventivas de conscientização para redução de acidentes de trânsito.

Sob a ótica da competência, entendemos que compete aa Vereador, em concorrência com a Prefeita, propor Projeto de Lei deste "jaez".

É sabido que ao Município compete suplementar a legislação federal e estadual, no âmbito de sua competência, nos termos do art. 30, inciso II da Constituição Federal. O Município está apto a legislar sobre assuntos de interesse local.

O artigo 4°, inciso I, da Lei Orgânica Municipal assim dispõe:

ART. 4º - Ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

O projeto de Lei é constitucional, mas necessita de alguns ajustes para corrigir erros técnicos.

Assim, sugiro aos nobres Edis, para que apresentem emenda, nos seguintes termos:



Ementa, texto atual: INSTITUI NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA O MÊS MAIO AMARELO, DEDICADO ÀS AÇÕES PREVENTIVAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA REDUÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO.

Texto com as devidas correções:

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, O MÊS MAIO AMARELO, DEDICADO ÀS AÇÕES PREVENTIVAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA REDUÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO.

Texto atual:

Art. 1º Fica instituído no Município da Estância Turística de Ibitinga, o mês Maio Amarelo, dedicado à realizaçãode ações preventivas à conscientização para redução de acidentes de trânsito.

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, o mês Maio Amarelo, dedicado à realização de ações preventivas à conscientização para redução de acidentes de trânsito.

Portando, se emendado o Projeto de Lei 53/2022, nos referidos termos, emito, desde já, parecer favorável à regular tramitação.

Ibitinga, d/s. Atenciosamente,

RICARDO TOFI JACOB DIRETOR JURÍDICO ASSINATURA DIGITAL

